



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

Termo de Referência RCMS 18/2901

1. Definição do Objeto:

Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializado em Oftalmologia para realização de consultas e exames oftalmológicos à Unidade Móvel Sesc Saúde Visão pelo período de 12 meses, conforme RCMS 18/2901.

2. Justificativa

A opção do Sesc pela atuação com promoção da saúde visual visa contribuir com a eliminação da cegueira evitável e com a redução da ocorrência de novos casos de deficiência visual mediante a ampliação da cobertura do atendimento clínico de oftalmologia à comunidade de baixa renda, o desenvolvimento de recursos humanos (de nível técnico e profissionais) para que os mesmos possam realizar ações educativas e a mobilização de parceiros (instituições, o poder público e/ou a comunidade).

O projeto Sesc Saúde Visão constitui-se como um modelo de intervenção que atua sobre as necessidades da população através da Promoção e Prevenção da Saúde Visual, pelas ações educativas em saúde de caráter individual ou coletivo e pela realização da consulta oftalmológica, a qual, o médico oftalmologista fará o diagnóstico, exames, prescrições e encaminhamentos dos agravos crônicos, para tratamento/acompanhamento, de maior complexidade e/ou cirúrgicos.

A ação justifica-se pela falta de acesso aos serviços de Oftalmologia, grande necessidade e importância de ações preventivas em busca contribuir na prevenção dos agravos oftalmológicos somado, ainda, ao grande desafio da inserção dos serviços oftalmológicos entre os procedimentos da Atenção Básica. Essa atuação permite a oferta de consultas oftalmológicas com exame de refração e prevenção das principais causas de cegueira e deficiência visual (erros refracionais, glaucoma, retinopatia diabética, catarata, degeneração macular relacionada à idade, além das diversas causas de cegueira e deficiência visual na infância).

Conforme Previsto no Programa de Trabalho de 2019, e embasamento no Referencial Programático, realiza-se na Atividade do Cuidado Terapêutico dentro da Modalidade Atenção Médica - Realização: Clínica Ambulatorial – Especializada - Presença nas Consultas : Atenção Básica. Consiste na interação comunicativa entre o

profissional e o cliente através de uma consulta oftalmológica completa, identificação de doenças oftalmológicas e erros refracionais, orientações ao uso de óculos, encaminhamentos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para os casos que necessitarem de acompanhamento e tratamento e demais procedimentos técnicos e recursos terapêuticos, direcionados à promoção, proteção e /ou recuperação da saúde .

3. Especificações Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializado em Oftalmologia para realização de consultas e exames oftalmológicos à Unidade Móvel Sesc Saúde Visão pelo período de 12 meses Obs.: Os profissionais médicos devem exercer as atividades inerentes à profissão de acordo com a legislação em vigor e resoluções do Conselho Federal de Medicina. Estando totalmente apto a realizar consultas oftalmológicas, exames, diagnóstico, prescrições e encaminhamentos.	8500	SRV

4. Condições de Prestação de serviço

4.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses.

4.2. A empresa prestadora dos serviços médicos em Oftalmologia deverá executar os serviços dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, como: registro no conselho regional de medicina (CRM), certificado reconhecido pelo MEC e/ou título de especialista reconhecido pela Associação médica brasileira, registro de qualificação de especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.3. A prestação do serviço irá ocorrer na Unidade Móvel Sesc Saúde Visão, de acordo com as suas necessidades e no local em que estiver instalada.

4.4 A execução do serviço pela empresa deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor), sendo necessário verificar junto à gerência da Unidade que informará: dia, horário e local para prestação dos serviços médicos em Oftalmologia. Sendo que:

4.4.1 o serviço será executado na Unidade Móvel Sesc Saúde Visão e se limitará ao Estado de Goiás. Prevalendo, em sua maioria, no município de Goiânia, mas podendo se deslocar para cidades circunzinhas e interioranas (mais distantes da capital).

4.4.2 Quanto aos dias de atendimento poderão ocorrer de segunda à domingo, nos respectivos turnos: matutino, vespertino e noturno (não excedendo às 22 horas), ressaltando que, os atendimentos aos domingos e noturno se darão em situações esporádicas, se houver.

4.5 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante (deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários: o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa).

4.5.1 A **CONTRATADA** deverá entregar, juntamente com a nota fiscal e boleto bancário (se o caso), as seguintes certidões: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Federal, Certidão Municipal e Certidão de FGTS.

4.5.2 Aos valores apresentados nas notas fiscais já estarão inclusas taxas, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes da prestação dos serviços.

4.5.3 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

4.6 O faturamento deverá ocorrer para a localidade da execução do serviço, abaixo citado:

SESC ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 19, nº260, Centro, Goiânia – GO – CEP: 74.030-090.

Fone: (62)3523-6900 e 62 99914-3968

5.Obrigações das partes:

5.1 A contratada devesse oferecer profissionais ser prestados por profissional habilitado, graduado em Medicina com especialização em Oftalmologia com certificado reconhecido

pelo MEC e/ou título de especialista reconhecido pela Associação médica brasileira. Registro de qualificação de especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) com experiência comprovada de no mínimo, 3 (três) anos, de atuação na referida especialidade (de preferência com subespecialidade em retina, glaucoma, oculoplastica, córnea).

5.2 Será de responsabilidade da empresa contratada garantir a execução das atividades médicas e de fiscalizar o seu cumprimento, conforme abaixo:

5.2.1 Ações inerentes à profissão de acordo com a legislação em vigor e resoluções do Conselho Federal de Medicina.

5.2.2 Realização das consultas oftalmológicas, exames, diagnóstico, prescrições e encaminhamentos.

5.2.3 Contribuição e participação com a Unidade Móvel Sesc Saúde Visão no planejamento, organização e avaliações referentes ao atendimento à clientela, bem como acompanhamento, avaliação e relatórios.

5.2.4 Preenchimento e encaminhamento das notificações obrigatórias;

5.2.5 Realização da anamnese de todos os atendimentos;

5.2.6 Colaborações com a programação de educação em saúde;

5.2.7 Execução do trabalho com zelo e dedicação às atribuições inerentes ao objeto, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

5.3 Observações constantes das normas legais e regulamentares do contratante;

5.4 Levar ao conhecimento da contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;

5.6 Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;

5.7 A contratada devera garantir um tratamento com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

5.8 Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;

5.9 Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;

- 5.10 Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 5.11 Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 5.12 Não permitir nenhum exercício de quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- 5.13 Não praticar durante a execução da prestação de serviços médicos, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- 5.14 A empresa contratada deverá garantir a execução das atividades médicas no local onde estiver instalada a Unidade Móvel Sesc Saúde Visão bem como despesas (alimentação e hospedagem).
- 5.15 Será fornecido à contratada os materiais de consumo, formulários e estrutura necessária para realização da consulta oftalmológica e exames.
- 5.16 As consultas serão agendadas pela equipe da Unidade Móvel Sesc Saúde Visão, de acordo com a capacidade de atendimento estabelecida pela contratante.
- 5.17 O pagamento ocorrerá por consulta atendida, mediante execução da demanda solicitada, podendo ser negociado entre contratante e contratado o volume para emissão da Nota Fiscal. O controle das consultas atendidas se dará além dos prontuários, as anotações no Caderno de Protocolo (com assinatura e carimbo do profissional prestador do serviço, encaminhado pela empresa contratada, em concordância).
- 5.18 São de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas com seu pessoal inclusive e não limitadas às verbas salariais às verbas salariais e quaisquer outras remuneratórias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de outros que indicam ou venham incidir sobre o trabalho assalariado, tudo em observância à legislação vigente.
- 5.19 Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação do serviço, decorrentes do serviço prestado, o pagamento será suspenso para que a contratada tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente, e correrão por conta da contratada todos os ônus com suspensão de pagamento que se fizer necessário.
- 5.20 Durante a execução dos serviços correrão, exclusivamente, por conta e risco da contratada, as consequências de: ações ou omissões em razão de sua negligência,

imperícia ou imprudência. Ato ilícito seu ou de seus empregados ou de terceiros subcontratados. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros subcontratados, no local dos serviços, ou em decorrências deles.

5.21 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes , desde que comprovados , na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

6. Fiscalização e Gestão:

Fiscal: Digilany Aparecida de Souza Lemes

Suplente: Weslainy Cristina Avelino de Moura

Digilany Aparecida de Souza Lemes
Matrícula: 8824 CPF: 011.632.671-98
Gerente Unidade Móvel Sesc Saúde Visão

Weslainy Cristina Avelino de Moura
Matrícula: 8569 CPF:009.477.211-85
Educadora em Saúde da Unidade Móvel Sesc Saúde Visão